

## PERGUNTAS E RESPOSTAS – Base de Dados do Varejo

**Abaixo são listadas as principais dúvidas e respostas referentes ao preenchimento do formulário:**

### Dúvidas Gerais

#### 1. Quem é obrigado enviar o formulário?

São obrigadas as instituições aderentes ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo (“Código de Varejo”) e que possuam a partir de 50 (cinquenta) agências bancárias ativas no país, ou que o somatório dos Patrimônios Líquidos dos seus clientes do segmento varejo, seja igual ou superior a 1% (um por cento), do Patrimônio Líquido total da Base de Dados.

As instituições que possuam menos de 50 (cinquenta) agências bancárias ativas no país, ou que o somatório dos Patrimônios Líquidos dos seus clientes do segmento varejo, seja inferior a 1% (um por cento), do Patrimônio Líquido total da Base de Dados, bem como as instituições não bancárias aderentes ao código, podem, voluntariamente, enviar informações para compor a Base de Dados.

#### 2. Qual o prazo para envio das informações?

A data limite para o envio do formulário é o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês

#### 3. Como faço para enviar o formulário?

O formulário deve ser enviado por meio da área restrita do sítio da ANBIMA:

[http://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/sistema-de-envio-de-dados.htm](http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/sistema-de-envio-de-dados.htm)

#### 4. Como faço para receber o meu login e a minha senha?

É necessário preencher o formulário de solicitação de senha/cancelamento disponível no sítio da ANBIMA: ([http://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/ferramenta/fundos-de-investimento/envio-de-dados.htm](http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ferramenta/fundos-de-investimento/envio-de-dados.htm)) e enviá-lo para o e-mail: [informacoes.fundos@anbima.com.br](mailto:informacoes.fundos@anbima.com.br). A ANBIMA disponibilizará o login e a senha no prazo de 48 horas, a partir do recebimento do formulário.

### Dúvidas do preenchimento consolidado

**5. Em qual unidade monetária devo informar as posições financeiras?**

As posições financeiras devem ser informadas em R\$ mil. Independente do valor financeiro que o cliente possua aplicado esse deve ser informado. Por exemplo, se o cliente tiver aplicado R\$ 150,00 na poupança, deve ser informado na conta correspondente valor de 0,15. O número de clientes deve ser informado normalmente sem nenhuma divisão.

**6. Quais tipos de fundos devo considerar na modalidade Renda Fixa Baixa duração + Renda Fixa Simples?**

Os tipos de fundos que devem ser considerados são: Renda Fixa Duração Baixa Soberano, Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento, Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre e Renda Fixa Simples.

**7. Quais tipos de fundos devo considerar na modalidade Renda Fixa (exceto baixa duração e Renda Fixa Simples)?**

Os tipos de fundos que devem ser considerados são: Renda Fixa Indexados, Renda Fixa Duração Média Soberano, Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento, Renda Fixa Duração Média Crédito Livre, Renda Fixa Duração Alta Soberano, Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento, Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre, Renda Fixa Duração Livre Soberano, Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento, Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre, Renda Fixa Investimento no Exterior e Renda Fixa Dívida Externa.

**8. Onde encontro um documento da ANBIMA com a definição dos segmentos?**

A ANBIMA não faz definição do segmento de investidor. O critério de enquadramento do tipo de investidor é definido por cada instituição, conforme sua política.

**9. Como faço para identificar se o fundo de ações é um fundo de ação 157?**

Entende-se como fundo 157, o número de clientes e patrimônio líquido de cotistas provenientes do fundo criado pelo Decreto Lei nº 157, de 10.02.1967 e que, por se tratar de cadastro antigo, não seja possível a identificação e enquadramento dos mesmos. Caso seja possível a identificação do cliente, este deve ser caracterizado como cliente de fundos de ações.

**10. O que devo informar na conta “Outros” da Tesouraria?**

Na conta outros devem ser consideradas as informações de produtos que não foram listados no formulário de preenchimento, entretanto, o envio dessas informações deve ser combinado previamente com a ANBIMA.

#### **11. O que devo informar na conta “Outros” dos Produtos de Corretora?**

Na conta outros devem ser consideradas as informações de produtos que não foram listados no formulário de preenchimento, entretanto, o envio dessas informações deve ser combinado previamente com a ANBIMA.

#### **12. Como faço para identificar quais são as cidades da Região Metropolitana de SP?**

As cidades estão listadas na tabela do Anexo I do manual para preenchimento do formulário de envio de informações à Base de Dados do Varejo disponível no sítio da ANBIMA.

#### **13. Como faço para informar as informações dos clientes que possuem mais do que um endereço cadastrado?**

A UF de domicílio deve ser apurada conforme o endereço de correspondência do cliente; e, para os casos em que o cliente possua mais de uma conta em diferentes UFs, deve prevalecer o endereço com maior volume de recursos. Para casos em que não seja possível a identificação da UF do cliente, utilizar a UF da agência.

#### **14. Como faço para informar a dupla contagem dos fundos de investimento?**

Para o cliente que aplica em mais de uma categoria da modalidade Fundos de Investimento 555/FMP, deve ser informado o número de vezes que ele se repete (dupla contagem). Exemplos:

- 1- Um cliente (CPF) aplica em um fundo da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples) e em um fundo da modalidade Renda Fixa (exceto baixa duração e RF Simples). Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (exceto baixa duração e RF Simples) e uma vez na conta referente à dupla contagem.
- 2- Um cliente (CPF) aplica em um fundo da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), em um fundo da modalidade Ações e em um fundo da modalidade Multimercados. Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), uma vez na conta referente à

modalidade Ações, uma vez na modalidade Multimercados e duas vezes na conta referente à dupla contagem.

- 3- Um cliente (CPF) aplica em um fundo do tipo Renda Fixa Duração Baixa Soberano e em um fundo do tipo Renda Fixa Simples. Neste exemplo, como os dois tipos estão dentro da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), o cliente (CPF) deve ser contabilizado apenas uma vez e nenhuma na dupla contagem. A contabilização é feita por CPF exclusivo para cada modalidade, ou seja, o mesmo CPF não pode ser contabilizado mais que uma vez na mesma modalidade de produto.
- 4- Um cliente (CPF) aplica em um fundo do tipo Multimercados Dinâmico e em um fundo do tipo Multimercados Macro. Neste exemplo, como os dois tipos estão dentro da modalidade Multimercados, o cliente (CPF) deve ser contabilizado apenas uma vez e nenhuma em dupla contagem. A contabilização é feita por CPF exclusivo para cada modalidade, ou seja, o mesmo CPF não pode ser contabilizado mais que uma vez na mesma modalidade de produto.

## **15. Como faço para informar a dupla contagem dos produtos de Corretora?**

Para o cliente que aplica em mais de uma categoria da dos produtos da área produtos de Corretora deve ser informado o número de vezes que ele se repete (dupla contagem). Exemplos:

- 1- Um cliente (CPF) aplica em Ações e em Ativos do Tesouro Direto. Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Ações, uma vez na conta referente à modalidade Ativos de Tesouro Direto e uma vez na conta referente à dupla contagem.
- 2- Um cliente (CPF) aplica em duas Ações da instituição. Neste exemplo, como as aplicações foram feitas dentro da modalidade Ações o cliente (CPF) deve ser contabilizado apenas uma vez e nenhuma na dupla contagem. A contabilização é feita por CPF exclusivos para cada modalidade, ou seja, o mesmo CPF não pode ser contabilizado mais que uma vez na mesma modalidade de produto.

**16. As informações dos clientes que não possuem saldo devem ser contabilizadas?**

Não. Devem ser contabilizadas apenas as informações dos clientes (CPF) que possuem saldo aplicado maior do que 0 (zero).

**Dúvidas do preenchimento por fundo**

**17. Quais fundos devem ser considerados no preenchimento?**

Devem ser considerados todos os fundos que compuseram as informações consolidadas dos fundos na seção preenchimento consolidado. Dessa forma, os fundos que foram considerados para compor as informações consolidadas devem ser listados no arquivo de preenchimento por fundo.

**18. Qual taxa de administração (%) deve ser informada?**

Deve ser informada a taxa máxima (%) do fundo